



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ADITIVO DE CONVÊNIO N.º 048, DE 05 DE JULHO DE 2016.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 178/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CORAL STELLA ALPINA, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CANTO CORAL ITALIANO LEMBRANÇAS DOS ANTEPASSADOS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor MAURO LUIZ LANZANA, brasileiro, casado, servidor público estadual, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: CORAL STELLA ALPINA, inscrito no CNPJ sob n.º 92.413.335/0001-50, com sede na Av. Tiradentes, n.º 809, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua Presidente, Senhora OLGA MARTINOVSKI, inscrita no CPF sob n.º 002.344.690-05 e RG n.º 6038968522, residente e domiciliada nesta Cidade.

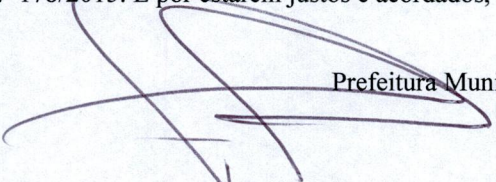
As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 6.066/2015, deliberam e celebram o presente Aditivo de Convênio que altera a Cláusula Quarta – Da Fiscalização – do Convênio n.º 178, de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 04 de julho de 2016:

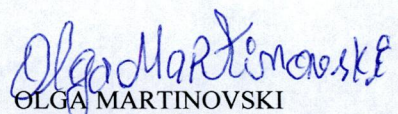
“CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

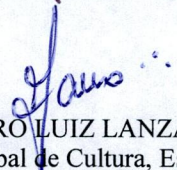
*.....
Será gestora do presente Convênio, a Senhora ALINE CASSIA PIANA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.” (NR)*

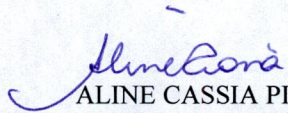
As demais cláusulas e condições continuam vigorando assim como se encontram expressas no Convênio n.º 178/2015. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de julho de 2016.


PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim


OLGA MARTINOVSKI
Presidente do Coral Stella Alpina


MAURO LUIZ LANZANA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo


ALINE CASSIA PIANA
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

